



**CHECKLIST DOCUMENTAL  
DE PROCEDIMENTOS DE  
REGISTRO IMOBILIÁRIO  
1- RIGV**

<b>INVENTÁRIO E PARTILHA JUDICIAL</b>
<b>Para se registrar o inventário e partilha judicial, necessário apresentar os seguintes documentos:</b>
<b>1)</b> Requerimento de averbação/registro (modelo fornecido no balcão da serventia ou no site <a href="http://www.1rigv.com.br">www.1rigv.com.br</a> ), devidamente preenchido, assinado pelo proprietário/apresentante, com firma reconhecida, indicando os imóveis que se pretende registrar;
<b>2)</b> Formal de Partilha, em via original, ou em cópia devidamente autenticada pelo Escrivão ou pelo advogado, neste caso com declaração de autenticidade feita pelo advogado, ou ainda, por meio de documento eletrônico ou físico que contenham requisitos para confirmação de autenticidade;
<b>3)</b> Certidão de Pagamento e/ou Desoneração do Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação – ITCD, emitida pela Fazenda Estadual. OBS: Dispensada a apresentação deste, caso conste no formal de partilha;
<b>4)</b> Documentos de qualificação das partes, caso não conste do título apresentado.
<b>SE IMÓVEL URBANO:</b>
<b>1)</b> Boletim Cadastral Imobiliário - BCI, ou IPTU do imóvel, ou outro documento que conste o número da inscrição/cadastro imobiliário, bem como o valor venal do imóvel.
<b>SE IMÓVEL RURAL:</b>

<b>1)</b> Certidão Negativa de Débitos Rurais de ITR – CND RURAL;
<b>2)</b> Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, devidamente atualizado e quitado;
<b>3)</b> Recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Rural Ambiental – CAR;
<b>4)</b> Valor venal do imóvel atualizado constante no Documento de Informação e Apuração do ITR – DIAT;
<b>5)</b> DIAT - Documento de Informação e Apuração do ITR emitido pela Receita Federal;
<b>6)</b> Memorial descritivo georreferenciado e com certificação do INCRA para imóveis rurais maiores que 100 hectares e daqueles objeto de ação judicial, qualquer que seja a dimensão da área, ajuizadas a partir de 31/10/2005, acompanhado dos documentos constantes nos art. 1.025 e seguintes do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/MG (vide relação de documentos para GEORREFERENCIAMENTO).
<b>DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES (DE CUJUS, VIÚVO(A) MEEIRO(A) E HERDEIROS)</b>
Para qualificação das partes, caso não conste no título apresentado, poderá ser exigido:
<b>1)</b> RG e CPF (cópia autenticada);
<b>2)</b> Certidão de casamento, se casado, atualizada a no máximo 90 dias da data do formal de partilha;
<b>3)</b> Certidão de nascimento, se solteiro, atualizada a no máximo 90 dias da data do formal de partilha;
<b>4)</b> Se alguma das partes for casada sob o regime da comunhão parcial de bens anteriormente a 26/12/1977, da comunhão universal de bens posteriormente a 26/12/1977, ou da separação de bens (convencional), deverá ser apresentada certidão do registro do pacto antenupcial no livro 03-RA do registro de imóveis do primeiro domicílio do casal, ou, no caso de não haver registro, apresentar certidão da Escritura Pública de Pacto Antenupcial.
Orientação sobre o local de obtenção de alguns documentos:
- <b>Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR:</b> Sitio <a href="http://www.sncr.serpro.gov.br">www.sncr.serpro.gov.br</a> ;
- <b>Certidão Negativa de Débitos do Imposto Territorial Rural – CND de ITR:</b> Sitio <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br">https://servicos.receita.fazenda.gov.br</a> .